



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quarta-feira • 9 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3501

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Nº 546 de 03 de fevereiro de 2022** - Dispõe sobre o Programa de Estágio remunerado no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração do Município do Ubatã-BA, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

DECRETO Nº 546 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o Programa de Estágio remunerado no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração do Município do Ubatã-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ-BAHIA, no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam estabelecidos os quantitativo de vagas para o Programa de Estágio nos Órgãos e Entidades da Administração do Município do Ubatã-BA, para estudantes matriculados e com frequência regular em instituições de ensino nos cursos de:

- I - nível Médio;
- II - nível Técnico;
- III - nível superior 1º ao 4º Semestre.
- IV - nível superior a partir do 5º Semestre.

Art. 2º As vagas de estágio remunerado, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 196/2019, de 20 de Maio de 2019, serão distribuídas da seguinte forma:

QUADRO GERAL DE VAGAS					
SECRETARIA QNT. VAGAS	Ensino Superior AP. 5º Semestre	Ensino Superior 1º ao 4º Semestre	Nível Técnico	Nível Médio	Obrigatório (Prático Complementar)
Secretaria Municipal de Administração	04	03	01	x	02
Secretaria Municipal de Assistência Social	X	01	01	x	05
Secretaria Municipal de Educação	02	01	01	x	05
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	01	x	x	x	x
Secretaria Municipal de Saúde	03	03	02	x	05
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	02	01	01	x	05
Controladoria Geral do Município	01	x	x	x	x
Procuradoria Geral do Município	01	01	x	x	x

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, em 03 de Fevereiro de 2022.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ubatã